Câmara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.450 **DE, 14 de Dezembro de 2004.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR A EXISTÊNCIA DE DESFIBRILADORES EM TODOS OS POSTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder executivo autorizado a implantar a existência permanente de aparelhos **desfibriladores** em todos os postos de saúde da rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social (SMSBES) se encarregará da adequação e implantação dos aparelhos desfibriladores, conforme dispões o **Artigo 1º**.

Art. 3º - Esta Lei entregará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 28 de dezembro 2004

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Autoria: Ver. Nisan César dos Reis Santos.